



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
(Processo Administrativo nº. 009/2025)

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Jequitaiá/MG, com vistas a atender às necessidades das seguintes unidades e secretarias municipais: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Meio Ambiente, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. DO IMÓVEL PARA O CRAS: A contratação de um imóvel para sediar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Jequitaiá justifica-se pela ausência de imóvel próprio disponível que atenda às demandas específicas dessa importante unidade pública de assistência social. O CRAS é a porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), oferecendo serviços essenciais de acolhimento, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. A sede do CRAS precisa disponibilizar infraestrutura adequada para o atendimento ao público, garantindo acessibilidade, privacidade e condições de trabalho para os profissionais que atuam na prestação desses serviços. Além disso, o espaço deve possibilitar atendimentos humanizados e acolhedores, essenciais para promover a inclusão e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Dada a relevância dos serviços prestados e a necessidade de um ambiente apropriado para assegurar o pleno funcionamento do CRAS, a locação de um imóvel que atenda às especificações legais e operacionais torna-se imprescindível. Essa medida visa garantir a eficiência no atendimento e a efetividade das políticas de assistência social no município de Jequitaiá.

2.2. DO IMÓVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR: A contratação de um imóvel para sediar o Conselho Tutelar do município de Jequitaiá justifica-se pela ausência de imóvel próprio disponível que atenda às demandas específicas dessa importante instituição. O Conselho Tutelar desempenha um papel fundamental na proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo indispensável a existência de uma sede adequada para o



exercício de suas atividades. A sede do Conselho Tutelar precisa oferecer infraestrutura adequada para o atendimento ao público, garantindo acessibilidade, privacidade e condições de trabalho para os conselheiros tutelares e demais servidores. Além disso, o espaço deve permitir a realização de atendimentos humanizados e acolhedores, essenciais para as situações de vulnerabilidade frequentemente enfrentadas por seus usuários. Dada a importância dos serviços prestados e a necessidade de um ambiente apropriado para assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, a locação de um imóvel que atenda às especificações legais e operacionais torna-se imprescindível. Essa medida visa assegurar o atendimento eficiente e a preservação dos direitos das crianças e adolescentes no município de Jequitaiá.

2.3. DO IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: A contratação de um imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequitaiá justifica-se pela necessidade de dispor de um espaço adequado para a coordenação das atividades administrativas, o planejamento e a execução das ações de saúde, bem como para o atendimento ao público. Com o crescimento das demandas e a constante ampliação dos serviços de saúde oferecidos, é fundamental contar com um local que atenda aos requisitos de acessibilidade, possua salas e áreas de recepção apropriadas, além de garantir segurança e condições ideais para os profissionais de saúde. Essa medida assegura a melhoria dos processos internos, o fortalecimento da gestão de saúde pública e a eficácia das políticas de promoção e prevenção em saúde, beneficiando toda a população de Jequitaiá.

2.4. DO IMÓVEL PARA SEDIAR AS SECRETARIAS DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E MEIO AMBIENTE: A contratação de um imóvel para sediar as Secretarias de Turismo, Cultura, Esportes e Meio Ambiente do Município de Jequitaiá justifica-se pela importância estratégica dessas áreas para o desenvolvimento local. Essas Secretarias são responsáveis pela promoção do turismo, a proteção do patrimônio cultural, o fomento de práticas esportivas e a conservação do meio ambiente, exigindo um espaço que ofereça condições adequadas para reuniões, atendimentos e o planejamento de projetos e eventos nessas áreas. A disponibilização de um imóvel adequado possibilita a organização efetiva das ações, fomentando iniciativas culturais, esportivas e de preservação ambiental, assim como promovendo o turismo local de forma integrada. Dessa forma, a locação de um imóvel que atenda às especificações legais e operacionais é imprescindível para garantir a eficiência e a eficácia das políticas públicas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no Município de Jequitaiá.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A locação obedecerá a:



- 3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;
- 3.1.2. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes; e
- 3.1.3. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- 4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 - Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.
- 4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

5. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão recebidas até às 09 horas, horário de Brasília, do dia 28/02/2025, na Rua Diamantina, nº. 364, Centro, Jequitai/MG, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

"Proposta para Locação de Imóvel" ou por e-mail:
licitacoes@jequitai.mg.gov.br.

- 5.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 5.1 acima ou por meios que não os acima previstos.
- 5.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.
- 5.1.3. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.
- 5.1.4. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- 5.1.5. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**. Não havendo indicação, será considerada como tal.
- 5.1.6. As propostas serão analisadas pela área demandante observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.
- 5.1.7. Nas análises das propostas ofertadas a secretaria demandante poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como



realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

5.1.8. O resultado do chamamento será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jequietaí.

6. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel, realizado pela engenharia do município, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

6.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a Prefeitura Municipal de Jequietaí, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

6.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender a Prefeitura Municipal de Jequietaí, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

6.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

6.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

6.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela secretaria demandante.

6.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista, econômica, técnica e documentos complementares de acordo com a sua constituição jurídica:

Habilitação jurídica

6.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva



sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **(Pessoa Física e Jurídica);**

6.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(Pessoa Física e Jurídica);**

6.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **(Pessoa Jurídica);**

6.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(Pessoa Física e Jurídica);**

6.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(Pessoa Física e Jurídica);**

6.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



6.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.21. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); **(Pessoa Jurídica)**;

6.22. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até **90 (noventa) dias** antes da abertura da sessão. **(Pessoa Física)**.

Qualificação Técnica

6.23. Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis; **(Pessoa Física e Jurídica)**;

6.24. Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso; **(Pessoa Física e Jurídica)**;

6.25. Contrato social da imobiliária, se for o caso. **(Pessoa Física e Jurídica)**.

Documentação Complementar

6.26. **Declaração Unificada** - conforme apêndice do Anexo; **(Pessoa Física e Jurídica)**;

6.27. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica, relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), conforme apêndice do Anexo. **(Pessoa Física e Jurídica)**.

6.28. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 6.6. acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da secretaria demandante.

6.28.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel, explosões, incêndios e desastres naturais.

7. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

7.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela secretaria demandante.

7.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da proponente.



7.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 7.1. e 7.1.1. acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela secretaria demandante, observado o disposto no subitem 6.6 deste Edital.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A secretaria demandante designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1. A secretaria demandante, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresse consentimento da proponente adjudicatária.

9.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela secretaria demandante, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

9.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela secretaria demandante, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

9.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pela secretaria demandante, salvo os desgastes naturais do uso normal.

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

10.2. O contrato decorrente da locação terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

10.3. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela secretaria demandante, precedido de vistoria do imóvel.

10.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de



comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

10.5. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Jequietaí para o exercício de 2025, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

11.2. A Prefeitura Municipal de Jequietaí pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU e telefonia fixa, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

12. ANEXOS

12.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Quadro de Requisitos do Imóvel;
- b) Anexo II - Modelo de Credencial;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Declaração Unificada;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica, relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis).

Jequitaí/MG, 18 de março de 2025.

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal de Jequietaí



ANEXO I
QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

1 REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS

1.1. De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1	Banheiro (s) em condições de uso;
2	Cozinha ou espaço equivalente para preparo/armazenamento de alimentos, quando necessário ao funcionamento das atividades;
3	Vias de acesso pavimentadas, não suscetíveis a alagamentos, e disponibilidade de rede elétrica, telefone, água encanada e coleta de lixo;
4	Uso exclusivo para as atividades propostas, sem compartilhamento com residências, supermercados ou outras finalidades que prejudiquem o bom funcionamento do órgão/secretaria;
5	Possibilidade de realizar adaptações necessárias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
6	Fácil acesso para a população-alvo, respeitando as necessidades específicas de cada órgão/secretaria.
7	Paredes sem imperfeições estruturais (rachaduras, infiltrações, trincas), pintadas com tinta lavável (PVA, acrílica, lisa ou texturizada) em cores claras;
8	Piso revestido com cerâmica ou outro material resistente à umidade;
9	Fachadas em perfeitas condições de apresentação, sem danos graves;
10	Instalações Elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) de acordo com as normas da concessionária e padrões de segurança;
11	Medição Individual de energia, com relógio medidor exclusivo;
12	Iluminação e Ventilação Natural em todos os compartimentos habitáveis, por meio de janelas ou vãos que se comuniquem com áreas externas;
13	Reservatório(s) de Água com capacidade adequada ao consumo diário, garantindo continuidade das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL

À Prefeitura Municipal de Jequitaí

O(A) ----- (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a)-----, portador(a) da cédula de identidade nº -----, da _____, e do CPF nº -----, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jequitaí, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Jequitaí/MG, com vistas a atender às necessidades das seguintes unidades e secretarias municipais: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Meio Ambiente, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Jequitaí

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Jequitaí proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Jequitaí/MG, com vistas a atender às necessidades das seguintes unidades e secretarias municipais: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Meio Ambiente, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel:-----;
- b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias:
() 30 dias, a contar da assinatura do Contrato;
- c) total da área total (incluindo garagem, escadarias, entre outras áreas consideradas de uso comum):
() metros quadrados;
- d) valor mensal do aluguel: R\$____(____);

DECLARAMOS QUE:

- a) o imóvel ofertado estará disponível à Prefeitura Municipal de Jequitaí conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 10 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato;
- b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta:____(____) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ENDEREÇO:

TELEFONE: _____

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Endereço:

Telefone: _____

Local, data e assinatura.

Anexos:

- a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;
- b) documentos exigidos e outros julgados necessários.



Anexo IV - Declaração Unificada

Ao município de Jequitaiá

Objeto: Prospecção do mercado imobiliário em Jequitaiá/MG, com vistas a atender às necessidades das seguintes unidades e secretarias municipais: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Meio Ambiente, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE
ORDEM JURÍDICA, RELATIVAMENTE AO ICMS E ITCM (TRANSMISSÃO
CAUSA MORTIS)**

Eu, -----, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº -----
-----, residente e domiciliado(a) à -----
, no município de -----, Estado de -----, na
qualidade de -----, venho pela presente
DECLARAR, sob as penas da lei, que não há impedimento de
ordem jurídica relativamente ao ICMS (Imposto sobre
Circulação de Mercadorias e Serviços) e ao ITCM (Imposto
sobre Transmissão Causa Mortis) para a finalidade de
habilitação no processo de prospecção do mercado imobiliário
em Jequietaí/MG, com vistas a atender às necessidades das
seguintes unidades e secretarias municipais: Centro de
Referência de Assistência Social (CRAS); Conselho Tutelar;
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Turismo,
Cultura, Esportes e Meio Ambiente.

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e
implicações legais desta declaração, e que as informações
aqui prestadas são verdadeiras e refletem a real situação
jurídica referente ao ICMS e ITCM.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que
surta os efeitos legais.

[Nome do Declarante]

[Data]

[Assinatura]